



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/ SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina torna público que **às 10h30min do dia 12/12/2014**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 030.926208/2014, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, regulamentado pelo Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
4	DOS REAJUSTES.....	5
5	DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	5
6	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
7	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
8	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
10	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
11	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
13	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
14	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
15	DA CONTRATAÇÃO	13
16	DA VIGÊNCIA.....	13
17	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13
18	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	15
19	DAS PENALIDADES	16
20	DOS RECURSOS.....	16
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	19
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	25
ANEXO IV	DADOS CADASTRAIS	26
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	27
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	28
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO 30

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:			
Data:	12/12/2014	HORA:	10h00min
Local:	Somente na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.		

- 1.2 A Sessão Pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:			
Data:	12/12/2014	HORA:	10h30min
Local:	Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.		

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a Sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a aquisição de mobiliário para a Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, que compreendem 12 (doze) itens, conforme descrição abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	12 (doze)	Armário Baixo	R\$ 806,99
02	05 (cinco)	Armário Alto para Pastas Suspensas	R\$ 1.898,60
03	16 (dezesseis)	Armário Alto	R\$ 1.705,38
04	05 (cinco)	Armário Alto sem Portas	R\$ 1.559,38
05	12 (doze)	Gaveteiro Mesa	R\$ 750,11
06	04 (quatro)	Gaveteiro Volante	R\$ 619,62
07	12 (doze)	Mesa Angular 120	R\$ 911,78
08	06 (seis)	Mesa Linear 100 x 60	R\$ 601,81
09	06 (seis)	Mesa Linear 80 x 60	R\$ 549,11
10	02 (dois)	Mesa Linear 120 x 60	R\$ 651,06
11	04 (quatro)	Conexões de Mesa	R\$ 276,97
12	12 (doze)	Painel de Anteparo de Mesa 120	R\$ 159,06



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2 As especificações técnicas, características e requisitos mínimos para cada item estão especificados no detalhamento do ANEXO I deste edital, na página 19.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor máximo a ser pago por cada item licitado será aquele descrito no item 2.1.
- 3.2 O pagamento será feito ao final da entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação de atesto na fatura/nota fiscal e novas certidões negativas **atualizadas** de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.2.2, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7.
- 3.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (matriz ou filial) apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 3.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.
- 3.6 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na fatura/nota fiscal, ou através de boleto bancário.
- 3.7 Sendo a fatura/nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8 No caso de eventual atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4 DOS REAJUSTES

- 4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de entrega inferior a um ano, não sofrerá reajuste, salvo aquele previsto no item 5.1.

5 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado, total ou parcialmente, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 19.
- 6.4 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de R\$ 86.632,72 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) próprios do Coren/SC, referente ao Orçamento – Programa 2014:
- 7.1.1 Os recursos ficam na rubrica **4.1.20.19 – Mobiliários em Geral**.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 9.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 9.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo das empresas que efetivamente vão fornecer os produtos do objeto da presente licitação.
- 9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 9.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Documento de Habilitação.
- 9.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO
PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.
Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 12/12/2014**

Envelope dos Documentos de Habilitação:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 12/12/2014

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO
PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 12/12/2014

10 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

- 10.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:
- 10.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, na página 24.
 - 10.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VII.
- 10.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 10.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 10.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da Sessão Pública, e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 10.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar as especificações de cada item ofertado, bem como dos preços unitários dos produtos, conforme modelo do ANEXO III na página 25 deste instrumento convocatório;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.2 A proposta com os preços deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 11.3 Constará na proposta a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ e endereço completo;
- 11.4 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas;
- 11.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes;
- 11.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta;
- 11.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 11.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
 - 12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;
- 12.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio;
- 12.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital, na página 27.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1 Deverá ser apresentado pelas empresas licitantes pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu e instalou ou forneceu os objetos do presente edital, emitido em papel timbrado, contendo nome, assinatura e telefone do emitente;
- 12.5.2 Para cada um dos itens os licitantes devem apresentar “**Laudo de Conformidade Técnico**” atestando que o mobiliário atendem plenamente os requisitos estabelecidos pela NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, conforme Portaria 3.751, de 23/11/90, emitido por engenheiro de Segurança do Trabalhador, nos termos da Lei Federal 6.496/77, e de acordo com a Resolução n.º 437 CONFEA, sob pena de desclassificação.

12.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 12.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos exigidos para atender ao disposto nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.
- 12.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

13 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados neste certame deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da Sessão Pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro:
 - 13.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 13.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório:
 - 13.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 13.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 13.3.1 Documento oficial de identidade;
 - 13.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração:
 - 13.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**.
 - 13.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.
- 13.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da Sessão Pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão;
- 13.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à Sessão Pública na qualidade de cidadãos comuns;
- 13.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior;
- 13.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 14.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:
- 14.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante, e documento de identificação do representante;
- 14.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 14.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 14.3 Após, passaremos a analisar as Declarações Preliminares:
- 14.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital, e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 14.4 Em seguida, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances:
- 14.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- 14.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou entrega de produto condicionado a prazo, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços por item, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00:
- 14.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 14.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 14.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 14.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances;
- 14.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00;
- 14.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% (cinco por cento) maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 14.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 14.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada:
- 14.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada, exclusivamente, devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora;
- 14.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 14.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 14.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 14.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência, a fim de obter melhores condições para a administração;
- 14.13 Definida a Licitante vencedora, ao final da sessão, o Pregoeiro fará consulta aos demais participantes credenciados sobre a possibilidade de interpor recursos ao processo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.14 Declarada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro fará assentar na Ata a exposição de motivos da recorrente, abrirá o prazo recursal, conforme o item 20.2 e remeterá o processo para autoridade superior.
- 14.15 Atendidas as características do edital, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 14.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 14.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VIII na página 30, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.
- 15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 15.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 19, na página 16 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 15.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 15.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até a entrega final, instalação e aceite definitivo dos itens objeto deste edital e da contratação.

17 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 Incumbe à CONTRATANTE:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 6.1, na página 5, deste Edital;
 - 17.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços pertinentes;
 - 17.1.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme o contrato;
 - 17.1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 17.1.5 Acompanhar a CONTRATADA quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.
- 17.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 17.2.1 Entregar e instalar os produtos contratados conforme especificações técnicas do ANEXO I e da proposta vencedora;
 - 17.2.2 Substituir os itens defeituosos a partir da comunicação do problema pela CONTRATANTE, durante o prazo de garantia;
 - 17.2.3 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 17.2.4 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
 - 17.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
 - 17.2.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;
 - 17.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
 - 17.2.8 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
 - 17.2.9 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE;
 - 17.2.10 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.2.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 17.2.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.2.13 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 17.2.14 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 19, deste Edital.
- 18.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
 - 18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do produto licitado;
 - II. Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. A subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. A decretação de falência;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 19.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 19.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 19.6 A sanção prevista no subitem 19.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 19.1.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.2 deste edital e das demais cominações legais.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 20.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.2 Ao final da Sessão Pública de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 20.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;
- 20.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 20.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 20.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 20.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 20.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 20.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 19.1 e 19.2, deste edital;
- 20.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 20.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 20.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 20.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 20.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados após 30 dias, a contar da Sessão Pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.
- 21.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 21.4 A Presidente do Coren/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 21.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min as 17h00min, na sede do Coren/SC, no site da Internet <http://www.corensc.gov.br/> ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net
- 21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de mobiliário para o 7º andar da sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme descrição abaixo.

Os itens licitados seguirão a especificação da Tabela 1 abaixo (as quantidades e preços estão na Tabela 2 na página 22):

Tabela 1 - Descrição dos Produtos

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<p>Armário Baixo</p> <p>Armário com duas portas, dois puxadores e chaves, fechado, medindo aproximadamente 80Lx49Px74H cm, com 01 prateleira interna.</p> <p>Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em MDF Bp 18mm, cor branca.</p> <p>Puxadores na cor do móvel.</p> <p>Portas que abrem até 270 graus para facilitar o manuseio dos documentos.</p> <p>Pé nivelar.</p> <p>Cor branca.</p>
02	<p>Armário Alto para Pastas Suspensas</p> <p>Armário com duas portas, dois puxadores e chaves, fechado medindo aproximadamente 80Lx49Px214H cm, com 02 suportes para pastas suspensas, com cremonas que garantam segurança ao fechamento e ao usuário e 04 prateleiras em MDP.</p> <p>Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em MDF Bp 18mm, cor branca.</p> <p>Puxadores na cor do móvel.</p> <p>Portas que abrem até 270 graus para facilitar o manuseio dos documentos.</p> <p>Pé nivelar.</p> <p>Cor branca.</p> <p>Deverá haver previsão de opções de alturas variadas para colocação das prateleiras.</p>
03	<p>Armário Alto</p> <p>Armário com duas portas, dois puxadores e chaves, fechado medindo aproximadamente 80Lx49Px214H cm, com 05 prateleiras internas.</p> <p>Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em MDF Bp 18mm, cor</p>

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>branca.</p> <p>Puxadores na cor do móvel.</p> <p>Portas que abrem até 270 graus para facilitar o manuseio dos documentos.</p> <p>Pé nivelar.</p> <p>Cor branca.</p> <p>Deverá haver previsão de opções de alturas variadas para colocação das prateleiras.</p>
04	<p>Armário Alto sem Portas</p> <p>Armário sem portas, medindo aproximadamente 80Lx49Px214H cm, com 05 prateleiras internas.</p> <p>Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em Bp 18mm, cor branca.</p> <p>Pé nivelar.</p> <p>Cor branca.</p> <p>Deverá haver previsão de opções de alturas variadas para colocação das prateleiras.</p>
05	<p>Gaveteiro Mesa</p> <p>Gaveteiro alinhado a mesa com 02 gavetas e 01 gavetão, com chaves, medindo aproximadamente 40Lx60Px74H cm.</p> <p>Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em MDF Bp 18mm, cor branca.</p> <p>Puxadores na cor do móvel.</p> <p>Gaveteiro com fechadura.</p> <p>Pé nivelar.</p> <p>Cor branca.</p>
06	<p>Gaveteiro Volante</p> <p>Gaveteiro com 02 gavetas e 01 gavetão, com chaves, medindo aproximadamente 40Lx49,5Px57,8H cm.</p> <p>Tampo em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, e corpo em MDF Bp 18mm, cor branca.</p> <p>Quatro rodízios.</p> <p>Puxadores na cor do móvel.</p> <p>Gaveteiro com fechadura.</p>

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Pé nivelar.</p> <p>Cor branca.</p>
07	<p>Mesa Angular 120</p> <p>Mesa angular medindo aproximadamente 120x120x60x74 cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm.</p> <p>Estrutura em tubos de aço com revestimento em epóxi na cor branca.</p> <p>Mesa com painel frontal de chapa de aço perfurada no mesmo revestimento da estrutura.</p> <p>Tubos horizontal e vertical para passagem de fiação de tomadas elétricas e ponto telefônico.</p> <p>Cor branca.</p>
08	<p>Mesa Linear 100 x 60</p> <p>Mesa linear medindo aproximadamente 100x60x74cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm.</p> <p>Estrutura em tubos de aço com revestimento em epóxi na cor branca.</p> <p>Mesa com painel frontal de chapa de aço perfurada no mesmo revestimento da estrutura.</p> <p>Tubos horizontal e vertical para passagem de fiação tomadas elétricas e ponto telefônico.</p> <p>Cor branca.</p>
09	<p>Mesa Linear 80 x 60</p> <p>Mesa linear medindo aproximadamente 80x60x74cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm.</p> <p>Estrutura em tubos de aço com revestimento em epóxi na cor branca.</p> <p>Mesa com painel frontal de chapa de aço perfurada no mesmo revestimento da estrutura.</p> <p>Tubos horizontal e vertical para passagem de fiação de tomadas elétricas e ponto telefônico.</p> <p>Cor branca.</p>
10	<p>Mesa Linear 120 x 60</p> <p>Mesa linear medindo aproximadamente 120x60x74cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm.</p> <p>Estrutura em tubos de aço com revestimento em epóxi na cor branca.</p> <p>Mesa com painel frontal de chapa de aço perfurada no mesmo revestimento da estrutura.</p> <p>Tubos horizontal e vertical para passagem de fiação de tomadas elétricas e ponto telefônico.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Cor branca.
11	Conexões de Mesa Conexões de mesa medindo aproximadamente 60x60x74cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm. Estrutura em tubos de aço com revestimento em epóxi na cor branca. Tubos horizontal e vertical para passagem de fiação de tomadas elétricas e ponto telefônico. Cor branca.
12	Painel de Anteparo de Mesa 120 Painel de anteparo de mesa medindo aproximadamente 120x42cm, em MDF com revestimento melamínico Bp 25mm, cor branca, com bordas em PVC de 3mm. Deverá ser fixado a uma altura de 25cm da mesa. Cor branca.

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nos seguintes parâmetros de consumo e preços, estimados pela administração (a descrição completa de cada item está na Tabela 1 na página 19):

Tabela 2 - Quantidades e Preços Máximos

Itens	Produto	Quantidade	Média de Preço	Custo Médio Total
01	Armário Baixo	12	R\$ 806,99	R\$ 9.683,84
02	Armário Alto para Pastas Suspensas	05	R\$ 1.898,60	R\$ 9.492,98
03	Armário Alto	16	R\$ 1.705,38	R\$ 27.286,13
04	Armário Alto sem Portas	05	R\$ 1.559,38	R\$ 7.796,92
05	Gaveteiro Mesa	12	R\$ 750,11	R\$ 9.001,28
06	Gaveteiro Volante	04	R\$ 619,62	R\$ 2.478,49
07	Mesa Angular 120	12	R\$ 911,78	R\$ 10.941,32
08	Mesa Linear 100 x 60	06	R\$ 601,81	R\$ 3.610,88
09	Mesa Linear 80 x 60	06	R\$ 549,11	R\$ 3.294,64
10	Mesa Linear 120 x 60	02	R\$ 651,06	R\$ 1.302,13
11	Conexões de Mesa	04	R\$ 276,97	R\$ 1.107,87
12	Painel de Anteparo de Mesa 120	12	R\$ 159,06	R\$ 636,24
Custo Médio Estimado				R\$ 86.632,72

Consideram-se dimensões aproximadas uma variação de até 5% (cinco por cento) das medidas.

Todos os itens deverão ser entregues MONTADOS, incluídos todos os acessórios, e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Referente aos itens 02 e 03 na montagem de 10 destes armários será necessário fixá-los uns aos outros na lateral e no fundo dos armários, a ser orientado pelo Departamento de Administração e Gestão de Pessoas.

ERGONOMIA

Para cada um dos itens os licitantes devem apresentar “**Laudo de Conformidade Técnica**” atestando que o mobiliário atende plenamente os requisitos estabelecidos pela Norma NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, conforme portaria 3.751, de 23.11.90, emitido por engenheiro de Segurança do Trabalho conforme Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, de acordo com a Resolução nº 437 CONFEA, sob pena de desclassificação.

PRAZO DE GARANTIA

Garantia sobre todos os itens de no mínimo de 05 (cinco) anos.

PRAZO DE ENTREGA

A Licitante vencedora deverá entregar os itens em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes no Edital.

A contratada deverá agendar previamente com o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas a data e horário da entrega e montagem dos mobiliários.

ENDEREÇO DE ENTREGA

Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.

RECURSOS

Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente aos Orçamentos - Programas 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 024/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 12 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 030.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens, objeto deste Edital, conforme descrição do ANEXO I, modalidade **Pregão Presencial n.024/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Armário Baixo	12	R\$ ###,##	R\$ ###,##
02	Armário Alto para Pastas Suspensas	05	R\$ ###,##	R\$ ###,##
03	Armário Alto	16	R\$ ###,##	R\$ ###,##
04	Armário Alto sem Portas	05	R\$ ###,##	R\$ ###,##
05	Gaveteiro Mesa	12	R\$ ###,##	R\$ ###,##
06	Gaveteiro Volante	04	R\$ ###,##	R\$ ###,##
07	Mesa Angular 120	12	R\$ ###,##	R\$ ###,##
08	Mesa Linear 100 x 60	06	R\$ ###,##	R\$ ###,##
09	Mesa Linear 80 x 60	06	R\$ ###,##	R\$ ###,##
10	Mesa Linear 120 x 60	02	R\$ ###,##	R\$ ###,##
11	Conexões de Mesa	04	R\$ ###,##	R\$ ###,##
12	Painel de Anteparo de Mesa 120	12	R\$ ###,##	R\$ ###,##
CUSTO MÉDIO TOTAL				R\$ ###,##

❖ **As licitantes podem cotar e participar de quantos itens desejarem.**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

Declaramos para os devidos fins, as informações solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, subscrita abaixo, necessárias para compor cadastro para a futura contratação, referentes ao **Processo Licitatório nº 030.926208/2014 – Pregão Presencial nº 024/2014.**

DADOS CADASTRAIS
Nome da Empresa Vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Responsável pelo Contrato:
DADOS PARA CONTATO
E-mail:
Telefone fixo:
Telefone móvel:

- ❖ **As informações solicitadas pelo Coren/SC, caso não sejam apresentadas não geram efeitos de desclassificação.**

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 030.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014**

A Empresa....., CNPJ N.º
....., sediada.....(endereço
completo), declara, sob as penas da lei,
que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório,
sendo este

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**PROCESSO LICITATÓRIO N. 030.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014**

A empresa.....(*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N.º, sediada(*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de(*Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte*) .

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do Coren/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 030.926208/2014, Pregão Presencial nº 024/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 O objeto deste contrato corresponde ao fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme descrito na proposta vencedora e especificações técnicas, características e requisitos mínimos especificados no ANEXO I do edital convocatório do processo licitatório que o antecedeu.

Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Armário Baixo	12	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
02	Armário Alto para Pastas Suspensas	05	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
03	Armário Alto	16	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
04	Armário Alto sem Portas	05	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
05	Gaveteiro Mesa	12	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
06	Gaveteiro Volante	04	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
07	Mesa Angular 120	12	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
08	Mesa Linear 100 x 60	06	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
09	Mesa Linear 80 x 60	06	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
10	Mesa Linear 120 x 60	02	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
11	Conexões de Mesa	04	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
12	Painel de Anteparo de Mesa 120	12	R\$ #.###,##	R\$ #.###,##
Custo Total.....				R\$ #.###,##



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 2ª DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do instrumento convocatório.
- 2.2 A CONTRATADA deverá agendar previamente com o Departamento de Administração e Gestão de Pessoa a data e horário da entrega e montagem dos mobiliários.
- 2.3 Para todos os itens, a entrega e montagem dos objetos deverão ocorrer no seguinte endereço:
 - 2.3.1 Av. Mauro Ramos, 244, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 2.4 Todos os itens devem ser entregues montados e instalados, incluídos todos os acessórios, e com dispositivos de junção internos e não aparentes, no local indicado nesta cláusula.

Cláusula 3ª DA GARANTIA

- 3.1 A garantia sobre os itens licitados será de no mínimo de 05 (cinco) anos.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 Considerando o período de vigência do contrato menor que um ano, o seu valor não sofrerá reajuste, exceto aquele do item 5.1.

Cláusula 5ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será feito ao final da entrega, instalação e aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação de atesto nas faturas/notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.2.2, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 do edital do Pregão que antecedeu este contrato.
- 6.2 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na fatura/nota fiscal o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 6.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.4 A fatura/nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (matriz ou filial) apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo faturas/notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário ou boleto, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na fatura/nota fiscal em anexo.
- 6.6 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens licitados neste certame é de R\$ 86.632,72 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) próprios do Coren/SC, referente ao Orçamento – Programa 2014.

7.1.1 Os recursos ficam na rubrica **4.1.20.19 – Mobiliários em Geral**.

Cláusula 8ª CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

- 8.1.1 Executar os serviços e entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula 1ª;
- 8.1.2 Substituir os itens defeituosos, a partir da comunicação do problema pela CONTRATANTE, durante o prazo de garantia;
- 8.1.3 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.4 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
- 8.1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.1.7 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 8.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.11 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.12 Manter todas as condições de habilitação do Processo Licitatório até o final do contrato.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá garantir a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - 9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
 - 9.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
 - 9.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 10ª DA RESCISÃO

- 10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - 10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. A subcontratação total do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATADA e exarado no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 11.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
 - 11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
 - 11.1.3 Dar acesso aos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA ao local de entrega e execução dos serviços.

Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento possui vigência da data da assinatura até a entrega total do objeto.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: